

**DECRETO N° 014/2010,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.**

ARTIFICO QUE

Documento de N° 014/2010

é publicado nesta data.

Cidade Municipal de Boa Vista
do Incra, dia 02/02/2010

Assinatura: Jairson

FIXA VALORES PARA INGRESSOS AOS SHOWS E VALORES DOS STANDS PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª BOA VISTA IN FEST, 4ª FEIRA AGRO COMERCIAL E 3ª MOSTRA DO GADO LEITEIRO E DÁ OUTRAS PROIVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - RS., SENHOR ZILMAR VARONES HAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 67, VI,

DECRETA:

Art- 1º - Os valores dos Stands, destinados a expositores que participarão da 4ª Boa Vista In Fest, 4ª Feira Agro Comercial e 3ª Mostra de Gado Leiteiro, fixados através deste Decreto e com fundamento legal no disposto na Lei Municipal 109/2002, de 28 de março de 2002, em seu artigo terceiro, obedecerão ao disposto a seguir:

Stands Localizados dentro do Ginásio Municipal: Valor: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Stands Localizados na área externa ao Ginásio Municipal: Valor R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Stands Localizados na Praça de Alimentação: Valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de um mesmo expositor adquirir mais de um stand será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição.

PARAGRAFO SEGUNDO: Aos stands adquiridos na Praça de Alimentação não será concedido qualquer desconto, nem tampouco será considerado para configurar a hipótese do parágrafo anterior.

Art. 2º - A aquisição dos stands deverão ser feitos na Secretaria de Finanças do Município, e o pagamento deverá ser efetuado junto ao Banco BANRISUL, conta corrente nº 04.049.385.0-2, Agência 0190 da Cidade de Cruz Alta.

PARAGRAFO ÚNICO: O depósito dos valores integrais da compra efetuada de stands deverá ser identificado através da Razão Social e/ou CNPJ do expositor, ou ainda o número do CPF, em se tratando de pessoa física, no ato do depósito bancário para posterior comprovação.

Art. 3º - Os Ingressos para os shows serão impressos em talonários numerados em ordem seqüencial, nos moldes praticados para a realização deste tipo de evento.

Art. 4º - Os valores a serem pagos pelo ingresso dos shows, que serão realizados durante os dias da Feira, obedecerão no disposto a seguir:

Passaporte: destina-se ao pagamento do ingresso individual para acesso a todos os shows que se realizarão nos três dias de feira, a um custo de R\$ 30,00 (trinta reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Poderão ser adquiridos ingressos individuais para dias específicos, dos shows que serão realizados durante a feira, pelos seguintes valores:

- a) Sexta-Feira, dia 26/02/2010, valor R\$ 15,00 (quinze reais);
- b) Sábado, dia 27/02/2010, valor R\$ 15,00 (quinze reais);
- c) Domingo, dia 28/02/2010, valor R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 5º: Os Ingressos para os shows, no Município, serão postos a venda de forma antecipada também em casas de comércio de nossa cidade e cooperativas, para que seja facilitada a sua comercialização.

Art. 6º - Os Ingressos para os shows serão postos a venda de forma antecipada em toda a região através de pontos de vendas, tais como rádios, jornais, e empresas com atuação neste Município, para que seja facilitada a comercialização.

Art. 7º - Os Ingressos vendidos de forma antecipada, em Postos de Vendas Externos, deverão ser recolhidos antes da realização dos shows, e os seus valores depositados e identificados na conta corrente especialmente aberta para este fim, informada no artigo 2º deste Decreto.

Art. 8º - Cabe a Comissão Organizadora da Feira, contabilizar, ao final do evento, o número de ingressos vendidos, bem como os espaços destinados a expositores (stands), e os respectivos valores apurados.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º- Revogam-se disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 02 de fevereiro de 2010.

Registre-se.
Publique-se.

Zilmar Varones Han
ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Hoffmeister
JOÃO BATISTA HOFFMEISTER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO